



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
RUA BENEDITO ESCALANTE, MEZANINO - Bairro PONTE NOVA, Várzea Grande/MT, CEP 78115972
Telefone: (00) 36881035 - <http://www.correios.com.br>

Ofício nº 2/2017 - SEAO-GCTCE-MT

A Vossa Excelência o Senhor

FABIO GAVASSO

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso/MT

Av. Porto Alegre, 2615 – Centro – Cx. Postal 131 – SORRISO/MT

CEP: 78.890-000



Assunto: **Requerimento nº 296/2017 – Instalação de Posto Avançado no Residencial Mario Raiter – Sorriso/MT**

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 1007/2017 – GP/SEC, informamos que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios está obrigada a cumprir criteriosamente as diretrizes estabelecidas na **Portaria nº. 6206, de 13 de novembro de 2015 do Ministério das Comunicações.**

Deste modo, toda expansão/implantação de Unidades de Correios nos distritos/comunidades brasileiras precisam estar sintonizados com os dados censitários de 2010 fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que balizam a meta de universalização e que norteou a implementação de serviços postais básicos nas localidades brasileiras, em nível mínimo de distrito e população igual ou superior a 500 habitantes, através de Agências abertas, denominadas AGC's – Agências de Correios Comunitárias.

Informamos que o RESIDENCIAL MARIO RAITER não se enquadra na diretriz Ministerial observado ao disposto na Portaria acima (**não é distrito, conforme censo de 2010**), sendo possível somente a celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT, junto a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, o que permite o atendimento à população local, sem repasse financeiro pelos Correios e sem distribuição externa realizada pelo operador da Agência de Correios Comunitária.

Caso A Câmara Municipal de Sorriso tenha interesse na celebração de Acordo de Cooperação Técnica – ACT (acima), solicitamos a gentileza de nos apoiar nas tratativas junto à Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, visando agilizar o envio dos documentos necessários, objetivando a implantação de uma AGC – Agência de Correios Comunitária, no Residencial Mario Raiter e nos demais distritos pertencentes a essa municipalidade.

Outra possibilidade de atendimento desta demanda seria a instalação de Agência de Correios Franqueada – AGF, porém, o modelo de Edital de Chamamento Público, elaborado para este fim, não foi aceito pelo Tribunal de Contas da União - TCU e até a presente data, não temos quaisquer informações a respeito da regularização das divergências apontadas, fator que impede este tipo de expansão.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário pelo e-mail: altamire@correios.com.br ou silviasalviano@correios.com.br (Silvia Salviano Santos, e/ou pelo telefone 65 3688-1132).

Atenciosamente,

GILSON DO ESPIRITO SANTO CUNHA

Superintendente Estadual - SE/MT